

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

A **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, através do Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 055 de 25 de março de 2019, comunica aos interessados a abertura do **Procedimento Licitatório nº 012/2019 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 27.070/2013 e 32.425/2019, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, do tipo **Menor Preço**, por solicitação da Diretoria de Soluções de Tecnologia da Informação – DSI, em conformidade com a Comunicação Interna da Unidade Operacional de Soluções em TI – UOS05 nº 098/2019, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste Instrumento. O procedimento Licitatório e a Ata que dele resultar obedecerão, integralmente, as Leis acima citadas. Os envelopes de proposta e documentação devem ser entregues às 10h (dez horas) do dia **03 de outubro de 2019**, na sala da CPL da **EMPREL**, situada à Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife-PE, tendo início no mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes das PROPOSTAS.

1.0. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso dos softwares Autodesk para utilização no parque computacional da **EMPREL**, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 1.2.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.3. ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- 1.2.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- 1.2.5. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- 1.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR;**
- 1.2.7. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO (ANEXO A).**

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos necessários à realização do objeto desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária, 4501.04.126.2.123.1.541.4.4.90.40 fontes 100 ou 241.
- 2.2 O valor estimado para esta licitação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, baseado em pesquisa de mercado realizada em agosto de 2019.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, conforme modelo Anexo III, 01(um) envelope lacrado, contendo a Proposta, e outro também lacrado, contendo os Documentos de Habilitação do licitante;
- 3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à **EMPREL**, identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019), com as seguintes e respectivas identificações:

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

EMPRESA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

- 3.2. Os representantes dos licitantes deverão comparecer à Sessão Pública do Pregão, munidos de Procuração Pública ou Particular, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e do seu documento de Identidade, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:
- a) A Procuração Pública deverá ser apresentada em cópia e original, para a devida autenticidade pelo Pregoeiro ou por delegação deste a um membro da Equipe de Apoio, contendo os poderes para formular, verbalmente, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome do licitante, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- b) A Procuração Particular deverá ser apresentada em cópia e original, para a devida autenticidade pelo Pregoeiro ou por delegação deste a um membro da Equipe de Apoio, contendo poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo Anexo II deste Edital;

- c) O Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em original ou cópia, desde que apresentado o original, para a devida comprovação de autenticidade, devendo ser acompanhado da Ata de Eleição da última Diretoria, contendo o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais, em nome da Empresa.
- 3.2.1.** A participação na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação de **certidão, expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O, em 22/05/2007.
- A certidão de que trata este subitem, deverá ser entregue ao Pregoeiro, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 3.2.2.** É vedada a representação de mais de um licitante, por um mesmo representante legal ou procurador, no Procedimento Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do Procedimento.
- 3.3.** Instaurada a sessão, os licitantes por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo IV, que deverá ser assinada por representante legal da mesma, com expressos poderes para tal.
- 3.3.1.** Na hipótese do representante assinar a Declaração, acima mencionada, deverá comprovar que tem poderes para tal.
- 3.3.2.** As Credenciais e a Declaração de que tratam os itens 3.2 e 3.3, devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- 3.3.3.** Os representantes que não portarem os documentos que os credenciem e os identifiquem, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 3.4.** Não poderão concorrer:
- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Art. 38, inciso III da Lei nº 13.303/2016), enquanto perdurar os efeitos da sanção;

- c) Licitantes punidos com suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração (Art. 38, inciso II da Lei nº 13.303/2016), enquanto perdurar a punição, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial do Município;
- d) Licitantes que se enquadrem nas demais disposições do Art. 38 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.5.** Somente poderão participar, da presente licitação, as empresas especializadas, cujos objetos sociais especifiquem atividades pertinentes e compatíveis com as do Edital.
- 3.6.** Visando mais celeridade no fluxo dos serviços desta comissão, para o certame, sugere-se aos licitantes enumerar sequencialmente e/ou datar a documentação.

Ex.:

Credenciamento = C01/10, C02/10,, C10/10

Proposta = P01/25, P02/25,, P25/25

Habilitação = H01/22, H02/22, H03/22,, H22/22

4.0. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01:

- 4.1.** A Proposta deverá ser apresentada em original, redigida no idioma Português, em moeda nacional, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel com a identificação do licitante (logomarca da empresa), datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha e rubricada nas demais, apresentando preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como: tributos, seguros, fretes e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos estes preços, independentemente de declaração do licitante.

Sugere-se que contenha os dados abaixo:

- a)** Qualificação da empresa para elaboração da Ata de Registro de Preços e Contrato:

Dados do Licitante:

- RAZÃO SOCIAL
- ENDEREÇO COM CEP.
- FONE/FAX
- E-MAIL (se houver)
- CNPJ.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Comprovante de domicílio bancário que contenha as seguintes informações: nº do Banco, nº da Agência, nº da Conta Corrente e o nº do CNPJ da empresa (*empresa* que não possua cadastro na Gerência de Credenciamento de Fornecedores - SEFIN - PR), para gerar Empenho.

- b) Qualificação do representante legal da empresa, com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Dados do Representante:

- NOME
- NACIONALIDADE
- PROFISSÃO
- ESTADO CIVIL
- CARGO NA EMPRESA
- RG
- CPF
- RESIDÊNCIA/DOMICÍLIO

4.2. A proposta deverá conter:

- 4.2.1.** A razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) e o número desta licitação;
- 4.2.2.** Os preços unitário e total de cada item e total do lote devem ser expressos em moeda nacional vigente, em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), conforme o Anexo V – Proposta de Preços do Edital. No preço unitário ofertado deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos;
- 4.2.3.** A descrição do objeto, constando a informação de maneira a demonstrar o completo atendimento das características mínimas exigidas do Anexo II - Termo de Referência do Edital;
- 4.2.4.** O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação;
- 4.2.5.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, para entrega dos produtos ou serviços.
- 4.2.6.** A vigência dos softwares será de 36 (trinta e seis) meses, relativos ao

prazo de garantia, contemplando suporte Web ilimitado e por telefone limitado. A garantia deverá abranger suporte, correções e novas versões dos softwares, conforme descrição no Anexo II - Termo de Referência do Edital, que terá como início a data do recebimento definitivo.

- 4.2.7.** Prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto dos servidores do Departamento de Soluções – DES3, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da **EMPREL**, de acordo com o Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 4.3.** O Licitante deverá anexar, obrigatoriamente, em sua proposta - ENVELOPE n.º 01 - todos os documentos relacionados para esta fase, constantes do Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 4.4.** Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o preço total, calculados na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de cálculo o Pregoeiro efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. Em caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá este último. O resultado final, após as retificações efetuadas pelo Pregoeiro, será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.
- 4.5.** A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de real, conforme Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.
- 4.6.** O licitante deverá ofertar seus preços para todos os itens do Lote, sob pena de ter sua proposta desclassificada, conforme o Anexo II – Termo de Referência do Edital, os quais serão julgados de acordo com o item 6.2.
- 4.7.** A proposta do licitante deverá atender todas as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência, caso contrário, será considerada desclassificada.
- 4.8.** Antes de vencido o prazo de validade da Proposta, a Administração, ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo de validade.
- 4.9.** Informar nome do funcionário responsável pela Gerência do Contrato na Empresa, de modo a possibilitar o acesso para suporte, tirar dúvidas e atender solicitações de serviços, durante o período de vigência do Contrato.

5.0. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

5.1. Os licitantes deverão apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor*, com o objeto social especificando a atividade pertinente e compatível com a solicitação do Edital, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife.

ou poderá apresentar:

- a) **Para a Empresa Individual:** Registro Comercial, acompanhado de Cédula de Identidade do seu representante legal;
- b) **Para a Empresa Comercial:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- c) **Para as sociedades por ações:** Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa, ou Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial;
- d) **Sociedades Civis:** Inscrição de Ato Constitutivo, acompanhado de comprovação da diretoria, em exercício.

*O licitante que apresentar o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF, em vigor e em situação regular, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

*No caso em que o(s) documento(s) que integra(m) o Certificado de Habilitação de Firmas – CHF esteja(m) com prazo(s) de validade(s) expirado(s), o licitante poderá apresentá-lo(s) no momento da habilitação.

Obs₁: Visando uma maior racionalização e agilidade dos processos licitatórios, no âmbito da Administração Pública Municipal, é sugerido ao licitante que efetue sua inscrição no SICREF – Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife, devendo ser comprovada mediante a apresentação do Certificado de Habilitação de Firmas –

CHF, que poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link [licitações - fornecedor/ inscrição/ cadastro](#).

Obs₂: O licitante vencedor, inscrito no SICREF, deverá verificar sua situação de regularidade junto ao cadastro, para permitir sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

Obs₃: O licitante vencedor, não inscrito no SICREF, deverá providenciar sua inscrição no referido sistema, para que seja permitida a sua homologação e a efetivação do pagamento do contrato (aquisição e/ou a execução de serviços), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) Os licitantes, com domicílio ou Sede no Município do Recife, deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) Os licitantes, com domicílio ou Sede localizado em outro Município, deverão apresentar a prova de regularidade referente ao Município de origem, por meio de Certidão(ões) Negativa(s), (englobando todos os tributos: mobiliários e imobiliários);

5.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

5.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através das seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.2. Relativo à Qualificação Técnica

O licitante deverá apresentar:

5.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, relativo ao lote que pretende concorrer, através de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente elaborado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pela informação nela contida, preferencialmente, com firma reconhecida, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho da atividade e compatível em características com o objeto ora licitado, contendo no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (executados ou em execução, com quantitativos e prazos contratuais);
- c) Afirmação de que a empresa cumpriu ou está cumprindo corretamente, com todas as condições contratuais.

5.2.2. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou certidões apresentados para fins de habilitação, a **EMPREL** se reserva o direito de solicitar aos licitantes o(s) respectivo(s) Contrato(s), sem prejuízo da faculdade de realizar diligências, conforme Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

5.3. Qualificação Econômica – Financeira

5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou Sede do licitante, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias, da data da entrega dos envelopes de Proposta e documentação;

5.4. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo VII, deste Edital.

- 5.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda ser apresentados por cópias para serem autenticadas pelo Pregoeiro no dia da abertura do envelope de habilitação, desde que venham acompanhadas de seus respectivos originais, vedadas suas apresentações através de cópias produzidas via fax símile, ou cópias que não estejam legíveis. Os documentos que forem emitidos via internet, terão suas autenticidades verificadas nos respectivos sites.
- 5.6.** Os documentos que não tiverem prazos de validades estabelecidos pelo Órgão Expedidor, somente serão válidos, desde que expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto nos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.3.1 do Edital.
- 5.7.** O licitante, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, será considerado inabilitado.

6.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

- 6.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições das Leis nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, o Decreto Municipal nº 19.789/2003, considerando a PROPOSTA que apresentar o MENOR PREÇO, e que atenda todas as exigências deste Edital, sendo observados os seguintes procedimentos:
- a)** No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio executarão a rotina de credenciamento;
 - b)** Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, o Pregoeiro solicitará a assinatura dos licitantes presentes na “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”, conforme Inciso IV do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, exceto para licitante sem representante credenciado e receberá em envelopes, devidamente lacrados, a Proposta e os documentos exigidos para a habilitação;
 - c)** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes, contendo as propostas e os documentos de habilitação, fora do prazo estabelecido no Edital;
 - d)** Serão abertos primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão classificadas pelo Pregoeiro;

- e) Não havendo tempo suficiente para conclusão das etapas, e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação se dará em sessão, a ser convocada posteriormente;
- e.1) A interrupção dos trabalhos de que trata a Alínea “e”, somente se dará, em qualquer um dos motivos, após comunicação aos licitantes presentes;
- e.2) Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro, sob sua guarda, até nova reunião, oportunamente, marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- f) Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento), acima da primeira classificada;
- f.1) Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas classificadas, nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará para apresentação de lances as melhores Propostas, até no máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;
- f.2) Os lances deverão ser verbais e sucessivos e devem ter valores distintos e decrescentes. Os intervalos de lances não poderão ser inferiores a **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.
- f.3) A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;
- g) Examinada a Proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;
- h) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- i) Deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do Edital;

- j) Nas situações previstas nas alíneas “h” e “i” deste item, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado, em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
 - k) Com a comunicação do resultado do julgamento de habilitação do vencedor, os demais licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, as intenções de recorrerem, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso, contemplando as fases de habilitação, julgamento, de lances ou propostas, na forma do §1º do Art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, ficando àqueles que não recorreram, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que, começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - k.1) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto desta licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.
 - l) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes;
 - m) Elaboração de Ata da sessão com assinatura do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos licitantes;
 - n) Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, que ficarão retidos, até a data de assinatura do Contrato, pelo licitante vencedor, devendo as empresas retirá-los no período de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilizações dos mesmos;
 - o) Somente será habilitado, o licitante que preencher os requisitos exigidos na data da sessão do Pregão e que apresentar na sessão de prosseguimento os documentos atualizados.
- 6.2.** O critério de julgamento será considerado o de Menor Preço, admitindo-se como critério de aceitabilidade, o preço estimado para a contratação.
- 6.3.** A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos preços. No caso de empate, o Pregoeiro utilizará os critérios previstos no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016.
- 6.4.** Na desclassificação de Propostas será observado o disposto no Art. 56, da Lei nº 13.303/2016.

7.0. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1. A autoridade competente da **EMPREL** efetuará a homologação do Processo, conforme Inciso XXII do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e no caso de interposição de recurso administrativo, a adjudicação do objeto ao vencedor, só acontecerá, após a decisão do recurso;
- 7.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será concedida pelo Pregoeiro, observando o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.
- 7.3. O Diretor Presidente também poderá decidir pela anulação ou revogação do certame, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002 e no Art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 38 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, observando-se o disposto no item 6.1, alínea “k” deste Edital.
- 8.2. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **EMPREL**, desde que o licitante tenha se manifestado, motivadamente, na sessão pública do Pregão e deverão ser entregues, em original, diretamente ao Pregoeiro, protocolados na sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões nesta Cidade, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas.
 - 8.2.1. Não serão admitidos recursos enviados via fax ou apresentados de forma ilegível. Somente serão admitidos se apresentados em original e protocolados na CPL da **EMPREL**.
- 8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação e adjudicação pelas autoridades competentes, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo I, deste Edital.
 - 9.1.1. O presente Edital e a Proposta apresentada pela adjudicatária, integrarão a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

9.2. Convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, o licitante vencedor/contratado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela **EMPREL**, observado os Arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

9.2.1. No caso do fornecedor, primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, é facultado à **EMPREL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço.

9.3. O prazo de validade da Ata de Registros de Preços será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinatura.

9.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, na hipótese da ocorrência das situações previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

9.5. Conforme o Art. 14 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e cumpridos os requisitos de publicidade, terá a mesma, efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.0. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Pregão, seus respectivos Anexos e a Proposta de Preços farão parte integrante do Contrato a ser assinado entre a **EMPREL** e a **CONTRATADA**, no qual ficará estabelecido que, o Foro da Cidade do Recife será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas, oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual.

10.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da convocação, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, observado o disposto no Art. 75 da Lei nº 13.303/2016.

10.2. Na eventual contratação, o prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo, relativo ao prazo de garantia, contemplando suporte Web ilimitado e por telefone limitado. A garantia deverá abranger suporte, correções e novas versões dos softwares, conforme descrição no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

10.3. Para assinatura do Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, caso aqueles

apresentados na fase de licitação estejam com seus prazos de validade expirados.

- 10.4. É vedada a subcontratação do objeto do Contrato no todo ou em parte.
- 10.5. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.
- 10.6. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Na hipótese de alterações contratuais, serão observados os Artigos 51 do Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL** e 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.0. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital, devendo ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, para os produtos ou serviços.
- 11.1.1. Para soluções de software, deverão ser entregues em meio digital (CD/DVD), ou através de link de internet;
- 11.1.2. No caso de entrega física, as mídias digitais deverão ser entregues sede da **EMPREL**, situada na Rua Vinte e Um de Abril, nº 3370 – Torrões – Recife – PE, ou em endereço indicado pela mesma.
- 11.2. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da **EMPREL**, sugerindo as medidas necessárias para a solução do impasse.

12.0. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O recebimento do objeto do Contrato se dará através do aceite proferido pelo Gestor do Contrato, em Nota Fiscal Fatura.
- A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto contratado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e do

Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.

- 12.2. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

13.0. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto dos servidores do Departamento de Soluções – DES3, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da **EMPREL**, de acordo com o Anexo II – Termo de Referência do Edital.
- 13.2. No corpo da nota fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

14.0. DAS SANÇÕES

- 14.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o disposto nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.
- a) Advertência;
 - b) Multa de:
 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para cada evento, pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço ou na disponibilização das licenças de software, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição;
 - 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para cada evento pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores;

- As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
 - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016);

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais, conforme o § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Terceiro: As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais, conforme o § 2º do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

- 14.2.** Independente da multa prevista no item **14.1**, a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

15.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1.** A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

- 15.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 15.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

15.3.2. Amigável, conforme o Art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, apenas será cabível se houver conveniência para a Administração e desde que não configurada alguma hipótese legal de inadimplemento pelo contratado que autorize a rescisão unilateral.

16.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem parte deste Instrumento Convocatório, todos os Anexos aqui referidos.

16.2. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá efetuar diligências necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme prerrogativa conferida pelo Art. 40. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

16.3. Reserva-se a **EMPREL** o direito de revogar esta licitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

16.4. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do Certificado de Habilitação de Firms – CHF, expedido pela Gerência de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.5. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na CPL, no horário de expediente das 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.

16.6. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em original e protocoladas na CPL da **EMPREL**.

16.7. A divulgação dos resultados, referentes a esta licitação, será disponibilizada no Site da Prefeitura.

- 16.8.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados ao Pregoeiro, através do e-mail cpl@recife.pe.gov.br, em arquivo DOC no prazo de até 02(dois) dias úteis, antes do recebimento dos envelopes. Os questionamentos e respostas, avisos e alterações, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br no link licitações – avisos/acompanhamento ano atual.
- 16.8.1.** Se houver mudança da data de abertura da sessão, os interessados que retiraram no portal através do protocolo gerado pelo sistema, serão comunicados através de e-mail.
- 16.9.** Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Sala da CPL, na Rua 21 de Abril, 3370 – Torrões, nesta cidade, mediante o pagamento do valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha.
- 16.10.** Os licitantes poderão optar pela retirada do Edital via Internet, através do endereço eletrônico www.recife.pe.gov.br, no link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do formulário eletrônico, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.
- 16.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL** e demais normas vigentes aplicáveis.
- 16.12.** Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, na Lei nº 10.520/2002, assim como os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013.
- 16.13.** O licitante vencedor assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.
- 16.14.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.15.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **EMPREL**, poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 16.16.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando

ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

- 16.17.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade do Recife, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 16.18.** A detecção, pela **EMPREL**, a qualquer tempo durante a utilização da presente licitação, de vícios de qualidade no objeto, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.19.** A quantidade dos produtos no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
- 16.19.1.** No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário, permanecerá inalterado.
- 16.20.** A existência de preços registrados não obriga a **EMPREL** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

A opção pelo Pregão Presencial se fez em razão da característica de seu trâmite em comparação ao da sua forma eletrônica, isso porque, tal variante permite um rito mais célere, posto que a documentação de habilitação é analisada imediatamente após a abertura das propostas de preços, em única sessão; a manifestação de recurso também ocorre no curso da própria sessão e, acaso não haja a aludida intenção de recurso, pode se declarar o vencedor do certame, proceder às negociações sobre os preços ofertados nos lances e, adjudicar o objeto, também no mesmo dia.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Importa ressaltar ainda que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da

adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Quanto ao assunto é imperioso destacar os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacob Fernandes:

“Sempre que o objeto requerer intervenção mais ativa do pregoeiro para a motivação da disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa e, quando o possível fornecedor, em face das condições necessárias a consecução do objeto, estiver contido numa região geográfica específica, o uso do pregão eletrônico não ampliará a disputa, ao contrário, pode resultar inclusive na perda da competitividade”.
(grifei)

Para o processo em epígrafe é fundamental a intervenção mais ativa do pregoeiro para que se obtenha preços mais vantajosos para administração, haja vista o seu valor orçado, é o que se tem comprovado expressivamente nos processos licitatórios na **EMPREL**.

Assim, no presente caso, justifica-se o uso do Pregão Presencial, pois resultará em maiores benefícios ao Município do que o uso do Pregão Eletrônico.

Recife, 11 de setembro de 2019.

Fernando Ramos
Pregoeiro

Equipe de apoio:
Berenice Alves de Oliveira;
Everaldo Rodrigues da Silva;
Maria do Carmo Bezerra Monteiro;
Maria Lúcia de Araújo Silva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

Interessado: EMPREL

Aos dias do mês de do ano dois mil e dezenove, na **EMPREL** - Empresa Municipal de Informática, situada à Rua 21 de Abril, 3370 - Torrões, Recife - PE, reuniram-se o Presidente da **EMPREL**, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da cédula de identidade nº 2.001.537 - SDS/PE e a Empresa.....com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº órgão expedidor, para proceder, nos termos das Leis nº 10.520/2002 nº 13.303/2016, dos Decretos Municipais nºs 19.789/2003, 27.070/2013 e 32.425/2019, e do Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL**, o Edital do Procedimento Licitatório nº 012/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - **EMPREL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso dos softwares Autodesk para utilização no parque computacional da **EMPREL**, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital. Abaixo descritos os valores homologados em nome da empresa acima citada, com respectivos preços.

LOTE ÚNICO – LICENÇA DE USO DE SOFTWARES AUTODESK

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Licenciamento de 36 meses (3 anos) para uso de softwares Autodesk – Coleção de Construção Arquitetura e Engenharia - IC New Multi-user 3-Yr Subscription SPZD ELD WIN	100		
02	Licenciamento de 36 meses (3 anos) para uso de software AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Multi-user ELD 3 -Yr Subscription WIN	30		
TOTAL DO LOTE				

Fica declarado, que os preços constantes na presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de até 12 (doze) meses, de comum acordo entre as partes, contado da data de assinatura deste Instrumento.

As obrigações da Empresa Registrada e da **EMPREL**, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

Representante Legal da Empresa Vencedora

DADOS DE CONTATO DA EMPRESA VENCEDORA

NOME:
TELEFONE:
E-MAIL:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objetivo do presente Termo de Referência é subsidiar o processo de contratação, na modalidade de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, de licenças de uso dos softwares Autodesk para utilização no parque computacional da EMPREL.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que, atualmente, as licenças e subscrições dos softwares gerenciados ou mantidos pela Emprel necessitam de ampliação, renovação e regularização em virtude de padronizações e demandas hoje exigidas;

Considerando que o corpo técnico possui sólidos conhecimentos na utilização do produto AutoCAD, constante na suíte de Engenharia e Arquitetura do fabricante Autodesk, não sendo necessário treinamentos, novas instruções e alteração no fluxo de trabalho do setor com a nova versão. A aquisição de uma nova ferramenta ensejaria em um custo adicional de aquisição vários treinamentos oficiais, consultorias, determinação de novo fluxo de trabalho e processos seria necessário com a troca de produtos de um de outro fabricante;

Considerando que o produto da Autodesk, o AutoCAD, é o produto padrão de mercado, possuindo mais de 80% do mercado nacional e mundial. Desta forma, consegue-se obter mão-de-obra mais facilmente, sejam terceirizados ou estagiários. Projetos realizados com o produto padrão de mercado faz com que um número maior de fornecedores possa atender a demandas deste órgão, seja para fornecimento de propostas, ou participação de pleitos licitatórios;

Considerando que, segundo análise técnica realizada, ficou constatado que não existem similares, em software livre ou público, que atendam a todas as funcionalidades solicitadas;

Considerando que todos os desenhos técnicos utilizados em projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, de instalações hidro-sanitárias e de layout que são criados, recebidos ou enviados pelos órgãos, assim como toda sua base de dados vetorizados, são apresentados no formato DWG, que a Autodesk detém patente original. Nesses termos, a aquisição da ferramenta AutoCAD é necessária como forma de manter a padronização dos trabalhos técnicos atualmente desenvolvidos pelos órgãos e apresenta características técnicas únicas, valendo-

se a Administração das possibilidades descritas na alínea a) do inc. I, do art. 47 da lei 13.303/2016;

Fundamentado nas considerações descritas anteriormente, entendemos que se justifica a aquisição dos produtos, subscrições e suporte por três anos da solução Autodesk.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O modelo de concorrência será pelo valor total do lote, neste caso, a LICITANTE deverá ter capacidade de fornecer todos os produtos do lote único.

Os itens são referentes às opções de programas (softwares) para compor a solução, que poderão ser adquiridos pela Emprel para atingir os objetivos almejados. O lote é composto pelos itens e quantidades a serem registradas descritos na tabela abaixo, cujas respectivas especificações estão descritas de forma detalhada no item 4 deste documento.

LOTE ÚNICO – LICENÇA DE USO DE SOFTWARES AUTODESK

Item	PN	Descrição	Qtd
01	02HI1- WWN480- T460	Licenciamento de 36 meses (3 anos) para uso de softwares Autodesk – Coleção de Construção Arquitetura e Engenharia - IC New Multi-user 3-Yr Subscription SPZD ELD WIN	100
02	C1RK1- WWN471- T208	Licenciamento de 36 meses (3 anos) para uso de software AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Multi-user ELD 3 -Yr Subscription WIN	30

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. LOTE ÚNICO – LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES AUTODESK

1. A LICITANTE vencedora deverá providenciar junto ao fabricante, quando da entrega dos produtos, manual de acesso onde deverão constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso e a descrição detalhada de cada um dos benefícios a que a contratante terá direito, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante dos softwares;
2. A partir da assinatura do Contrato Administrativo a CONTRATADA deverá entregar as licenças de uso dos produtos contratados com a autorização para que a Emprel efetue o download através do site específico da fabricante, no caso da disponibilização online;
3. No caso de entrega física, em mídia digital, a CONTRATADA deverá seguir o descrito no item 11 deste Termo de Referência;

4. Deverá ser disponibilizado à Emprel um site de gerenciamento das licenças;
5. A CONTRATADA deverá fornecer um Workshop para equipe de TI da Emprel com instruções ao site de gerenciamento de licenças. Este Workshop poderá ser realizado presencialmente;
6. Os produtos deverão ter a possibilidade de downgrade gratuito, ou seja, retroagir a versão imediatamente anterior dos produtos de acordo com as necessidades do órgão;
7. A LICITANTE vencedora deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para:
 - a. Gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas;
 - b. Acesso e gerenciamento dos benefícios do Software Assurance.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificamente para o Lote Único, Licença de uso de softwares Autodesk:

1. A LICITANTE deverá apresentar declaração própria ou fornecida pelo fabricante comprovando ser uma revenda/distribuidora autorizada para a comercialização do(s) produto(s) oferecidos, objetos deste Termo de Referência em todo Território Nacional.
2. A Emprel reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados ou declarações apresentados.

6. REQUISITOS EXIGIDOS A LICITANTE

1. A LICITANTE deverá oferecer todos os itens do lote em que participar, sob pena de desclassificação;
2. Todos os produtos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e deverão estar em linha de produção do fabricante, na sua versão mais atual;
3. A contratante poderá requerer a comprovação das características exigidas, independente da descrição da proposta, através de documentos cujas origens sejam exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (*Uniform Resource Locator*), ou por meio de declarações do fabricante. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela Emprel, fará com que a empresa não seja habilitada a participar do certame;
4. A Emprel poderá adquirir os produtos de forma unitária, de acordo com sua necessidade. Para tanto, a LICITANTE deverá apresentar em sua proposta os valores unitários para cada item do lote, sob pena de desclassificação;

5. Na proposta deverão ser informados todos os componentes exigidos neste termo com seus respectivos códigos do fabricante (*part numbers*), descrição e quantidades;
6. A proposta deverá conter a descrição exata do objeto pedido neste Termo de Referência;
7. No certame, o lote concorrido, será disputado pelo seu valor total, porém a LICITANTE deverá destacar o valor unitário de cada item que o compõe;
8. A LICITANTE deverá apresentar em sua proposta uma tabela, de acordo com o modelo sugerido abaixo, descrevendo claramente o valor do lote, que corresponde a soma dos valores unitários dos itens do lote e respectivos valores unitários dos itens oferecidos;

LOTE ÚNICO – LICENÇA DE USO DE SOFTWARES AUTODESK

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Licenciamento de 36 meses (3 anos) para uso de softwares Autodesk – Coleção de Construção Arquitetura e Engenharia - IC New Multi-user 3-Yr Subscription SPZD ELD WIN	100		
02	Licenciamento de 36 meses (3 anos) para uso de software AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Multi-user ELD 3 -Yr Subscription WIN	30		
TOTAL DO LOTE				

9. Os documentos que comprovam as características aqui exigidas deverão ser apresentados anexadas à proposta da LICITANTE, podendo também ser requerida apresentação posterior no momento de execução.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do Termo de Aceite, relativo ao prazo de garantia.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. 4501.04.126.2.123.1.541.4.4.90.40 fontes 100 ou 241

9. CADUM/CADUS

1. CADUM para aquisição de licença de software 30629.

10. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, para entrega dos produtos ou serviços;

11. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. Para soluções de software, deverão ser entregues em meio digital (CD/DVD), ou através de link de internet;
2. No caso de entrega física, as mídias digitais deverão ser entregues na sede da Empresa Municipal de Informática – Emprel, situada na Rua Vinte e Um de Abril, 3370 – Torrões – Recife – PE, ou em endereço indicado pela EMPREL.

12. FORMA E CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva fatura/nota fiscal;
2. Os pagamentos serão realizados, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal contendo o devido atesto dos servidores do Departamento de Soluções – DES3, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da EMPREL.

13. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL

1. O gerenciamento da contratação decorrente deste termo de referência caberá ao gestor de contrato, chefe do Departamento de Soluções 03 (DES3), sob a Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação (DSI) da EMPREL – o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
2. A fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberá chefe da Unidade Operacional 05 (UO5) – divisão do Departamento de Soluções 03 (DES3), sob a Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação (DSI) da EMPREL– o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
3. Poderão contatar a EMPREL no telefone: (81) 3355.7142 ou por e-mail: petronio@recife.pe.gov.br, no horário comercial (das 8h às 12h e 13h às 17h) para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela EMPREL;
2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços requeridos pela EMPREL e cumprir os prazos de execução previstos;
3. A CONTRATADA deverá responder, por escrito, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pela EMPREL;
4. A CONTRATADA deverá fornecer, quando da entrega dos produtos, manuais e documentações completos que serão necessárias à plena compreensão dos programas (softwares);
5. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela EMPREL, devendo ser tratada como informação sigilosa;
6. Deverá ser considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”;
7. O termo “Informação” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados “INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS”, a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a CONTRATADA ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado;
8. Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa do de executar o contrato;
9. A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo cientificá-los a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;
10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da Emprel a que tiver acesso sob pena das sanções cabíveis.

15. OBRIGAÇÕES DA EMPREL

1. O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á, pela EMPREL;

2. Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação dos equipamentos e realização dos serviços.
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato;
4. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços;
5. Deverá fornecer login e senha para o técnico da CONTRATADA que necessite de acesso;
6. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço ou na disponibilização das licenças de software, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para cada evento;
 - b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para cada evento.
2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
3. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
4. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. GARANTIAS

1. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante dos produtos fornecidos;
2. A garantia dos softwares será de 36 meses, contemplando suporte Web ilimitado e por telefone limitado;
3. Para o suporte via Web o atendimento deverá ser 24 x 7 x 365 (24 horas, todos os dias da semana, inclusive em feriados);
4. Para o suporte a incidentes via telefone o atendimento deverá ser 24 x 7;
5. A garantia deverá abranger suporte, correções e atualização para novas versões dos softwares;

6. Os chamados técnicos deverão ser abertos diretamente no fabricante dos produtos e gerenciados pelo mesmo, prioritariamente via Internet ou através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado;
7. O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação;
8. Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional ao Contrato;
9. Com exceção de parada programada e acordada previamente com a Emprel, nenhuma manutenção deverá acarretar indisponibilidade dos serviços atendidos pela solução;
10. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após homologação por parte da CONTRATADA.

Recife, 11 de setembro de 2019.

Fernando Ramos
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____ Cidade-Estado, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à rua _____, n.º _____ Bairro _____, cidade, estado, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em Pregão Presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob
as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de Identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (sugerido)

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

A EMPRESA _____, apresenta ao Pregoeiro, a proposta para o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso dos softwares Autodesk para utilização no parque computacional da **EMPREL**, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

1. LOTE ÚNICO – LICENÇA DE USO DE SOFTWARES AUTODESK

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Licenciamento de 36 meses (3 anos) para uso de softwares Autodesk – Coleção de Construção Arquitetura e Engenharia - IC New Multi-user 3-Yr Subscription SPZD ELD WIN	100		
02	Licenciamento de 36 meses (3 anos) para uso de software AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Multi-user ELD 3 -Yr Subscription WIN	30		
TOTAL DO LOTE				

2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de proposta e de documentação.
3. O prazo máximo para entrega dos produtos ou serviços será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.
4. Prazo de pagamento: de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto dos servidores do Departamento de Soluções – DES3, da Diretoria de Soluções em Tecnologia da Informação – DSI da **EMPREL**, de acordo com o Anexo II – Termo de Referência do Edital.

5. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço.

Recife, de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

À
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

PREGOEIRO:

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES AUTODESK PARA UTILIZAÇÃO NO PARQUE COMPUTACIONAL DA EMPREL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, NA MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002 E 13.303/2016, DOS DECRETOS MUNICIPAIS NºS 19.205/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, 19.789/2003, E 32.425/2019 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPREL.

Pelo presente Instrumento de Contrato celebrado entre as partes, a saber, de um lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, Empresa Pública Municipal dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta Cidade, na Rua 21 de Abril, nº 3370 - Torrões, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF n. 11.006.269/0001-00, doravante denominada **EMPREL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **EUGÊNIO JOSÉ BATISTA ANTUNES**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº 591.151.904-63, portador da Cédula de Identidade nº 2.563.914-SDS-PE e o Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação, Sr. **ROGÉRIO AGUIAR COELHO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, analista de informática, inscrito no CPF/MF sob o nº 397.739.064-34, portador da cédula de identidade nº 2.001.537 – SDS/PE, e do outro a **CONTRATADA** estabelecida à Rua, 0000 - Bairro - Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição estadual sob o nº, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº SSP/...., residente e domiciliado na, firmam o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 13.303/2019, dos Decretos Municipais nºs 19.205/2002 e suas alterações, 19789/2003, 32.425/2019 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPREL e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso dos softwares Autodesk para utilização no parque computacional da **EMPREL**, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Procedimento Licitatório nº 012/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. Faz parte integrante deste Contrato, o Procedimento Licitatório nº 012/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à realização do objeto deste Contrato serão provenientes da dotação orçamentária, 4501.04.126.2.123.1.541.4.4.90.40 fontes 100 ou 241, da **EMPREL**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do Contrato é de R\$.....(), conforme a(s) tabela(s) a seguir:

LOTE ÚNICO – LICENÇA DE USO DE SOFTWARES AUTODESK

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Licenciamento de 36 meses (3 anos) para uso de softwares Autodesk – Coleção de Construção Arquitetura e Engenharia - IC New Multi-user 3-Yr Subscription SPZD ELD WIN			
02	Licenciamento de 36 meses (3 anos) para uso de software AutoCAD - including specialized toolsets AD Commercial New Multi-user ELD 3 -Yr Subscription WIN			
TOTAL DO LOTE				

- 4.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto dos servidores do Departamento de Soluções – DES3, da Diretoria de Soluções em

Tecnologia da Informação – DSI da **EMPREL**, de acordo com o Anexo II – Termo de Referência do Edital.

- 4.3.** No corpo da nota fiscal deverá constar a descrição completa do produto entregue, bem como, o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.
- 4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.0. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1.** O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital, devendo ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, para os produtos ou serviços.

5.1.1. As soluções de software, deverão ser entregues em meio digital (CD/DVD), ou através de link de internet;

5.1.2. No caso de entrega física, as mídias digitais deverão ser entregues sede da **EMPREL**, situada na Rua Vinte e Um de Abril, nº 3370 – Torrões – Recife – PE, ou em endereço indicado pela mesma.

- 5.2.** A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria de Infraestrutura de Informática - DII da **EMPREL**, sugerindo as medidas necessárias para a solução do impasse.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** O recebimento do objeto do Contrato se dará através do aceite proferido pelo Gestor do Contrato, em Nota Fiscal Fatura.

A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela veracidade das informações e pela qualidade do objeto contratado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e do Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.

- 6.2.** O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade, quanto à ética profissional, pela perfeita execução do objeto, observado o disposto no Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início na data do recebimento definitivo, relativo ao prazo de garantia, em conformidade com o Art. 71, da Lei nº 13.303/2016.
- 7.1.1. A garantia deverá abranger suporte Web ilimitado e por telefone limitado, abrangendo correções e novas versões dos softwares, conforme descrição no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento e conforme exigências contidas no Procedimento Licitatório nº 012/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019, e seus anexos.
- 8.2. Prover o livre exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização pelos técnicos designados pela **EMPREL**;
- 8.3. Realizar os serviços requeridos pela **EMPREL** e cumprir os prazos de execução previstos;
- 8.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do serviço, que venham porventura a ser solicitados pela **EMPREL**;
- 8.5. Manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela **EMPREL**, devendo ser tratada como informação sigilosa;
- 8.6. Considerar informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à **CONTRATADA**, contendo ela ou não a expressão "CONFIDENCIAL";
- 8.6.1. O termo "Informação" abrangerá toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, desenhos, cópias, diagramas, algoritmos, fórmulas, modelos, fluxogramas, projetos, conceitos, especificações, outras informações técnicas, dentre outros, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que diretamente ou através de sua equipe técnica, venha a **CONTRATADA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante a realização do contrato que será firmado;

- 8.7. Comprometer-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum integrante de sua equipe técnica faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do de executar o contrato;
- 8.8. Cuidar para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento integrante de sua equipe técnica, devendo cientificá-los a existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;
- 8.9. Responder pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da **EMPREL** a que tiver acesso sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPREL

- 9.1. Fornecer toda infraestrutura técnica e operacional necessária à instalação dos equipamentos e realização dos serviços.
- 9.2. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços;
- 9.3. Fornecer login e senha para o técnico da **CONTRATADA** que necessite de acesso;
- 9.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- 9.5. Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços objeto do Contrato, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando do atendimento à **EMPREL**, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente;
- 9.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à **CONTRATADA**, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.7. Responder pelo acompanhamento da execução do objeto contratado, a ser exercido pelo **Sr.**- Mat., inscrito no CPF/MF sob o nº, do **Departamento de Soluções (DES03)**, na qualidade de Gestor e **Sr.**, matrícula, inscrito no CPF/MF sob o nº, do(a) -, na qualidade de fiscal, na forma do Art. 54 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**;
 - 9.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **EMPREL** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos dos arts. 76 e 77 da Lei n.º 13.303/2016.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará à **CONTRATADA**, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, na forma do art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para cada evento, pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço ou na disponibilização das licenças de software, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição;
 - 2% (dois por cento) do valor total do contrato, para cada evento pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores
 - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
 - O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos (Art. 83, III, da Lei nº 13.303/2016);

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será aplicado/descontado, após concessão do direito de defesa para a **CONTRATADA**, procedendo a **EMPREL** com o desconto do pagamento a ser realizado na fatura ou por meio de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais, conforme o § 2º, do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo Terceiro: As sanções estipuladas acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa, ou não, a depender da gravidade das violações contratuais, conforme o § 2º do Art. 83 da Lei nº 13.303/2016.

10.2. Independente da multa prevista no item **10.1**, a **EMPREL** poderá ainda, aplicar as sanções previstas nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido, conforme os Arts. 60 ao 63 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, conforme preceitua o Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**.

11.3.2. Amigável, conforme o Art. 62 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, apenas será cabível se houver conveniência para a Administração e desde que não configurada alguma hipótese legal de inadimplemento pelo contratado que autorize a rescisão unilateral.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Além dos motivos consignados na referida cláusula, a **EMPREL** poderá a qualquer momento, dar por rescindido o mesmo Contrato, devendo, para tanto, notificar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

12.1. O presente Instrumento obriga as partes **EMPREL** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EMPREL**, na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 19.789/2003 e 27.070/2013 e pelas regras inclusas no Procedimento Licitatório nº 012/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019. Nos casos omissos, serão aplicados os Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Conforme disposto no art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratos da **EMPREL**, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.
- 15.2. Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a **EMPREL** promoverá a elaboração de aditivo contratual, será observado o Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.3. Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato.

Estando assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas e a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, de de 2019.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Eugênio José Batista Antunes
Presidente

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
Rogério Aguiar Coelho Teixeira
Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME R.G. CPF/MF

2. _____
NOME R.G. CPF/MF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

ANEXO A

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
Data de entrega: ___/___/___	Data do aceite: ___/___/___
Procedimento Licitatório: nº 012/2019	
Pregão Presencial para Registro de Preços: nº 012/2019	
Contrato nº AJU /2019	
Contratada:	
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso dos softwares Autodesk para utilização no parque computacional da EMPREL , de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital.	
VALOR DO CONTRATO; R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)	

Pelo presente, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o Contrato em epígrafe, emitimos o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, com eficácia liberatória de todas as obrigações da **CONTRATADA**, exceto as garantias legais, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou caução prestadas.

Recife,.... de de 2019

Assinatura/Gestor: _____ Nome	Assinatura/Fiscal: _____ Nome
---	---